

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÃES



**DIÁRIO
OFICIAL**



PODER EXECUTIVO

ANO II - Nº 081 GUIMARÃES, SEXTA – FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022, EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....1
DECRETOS1

DECRETO Nº 101/2021, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Exoneração dos Servidores dos Cargos de Provimento em Comissão e Secretários no Município de Guimarães e dá outras providências.

O Prefeito de Guimarães no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guimarães, primando pela eficiência, economicidade, e supremacia do interesse público inerente à atuação.

DECRETA

Art. 1º Ficam exonerados, a partir do dia 31 de dezembro de 2021, todos os servidores abrangidos por Lei da Contratação por Tempo Determinado par atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal.

Art. 2º Ficam exonerados, a partir do dia 31 de dezembro de 2021, todos os Servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e Secretários Integrantes da Estrutura Administrativa do Município de Guimarães-MA.

Art. 3º Os Servidores Efetivos que se encontram no exercício de Cargo de Provimento em Comissão ou a disposição de outros Órgãos e entes Federativos, deverão retornar a partir desta data aos órgãos e cargos de origem.

Art. 4º As Secretarias Municipais competentes devem providenciar a readequação dos vencimentos e lotação dos servidores que se enquadram no disposto do artigo anterior.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA – SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIMARÃES, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito municipal

Estado do Maranhão

Município de Guimarães

DIÁRIO OFICIAL

Caderno Geral do Poder Executivo

Chefia de Gabinete

Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM
Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000
edom@guimaraes.ma.gov.br

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito

Marilton Fonseca Avelar
Coordenação do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985700051